



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**  
**Nº 8635/2022**

**“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 12107/2016, de 02 de agosto de 2022, requerido por Silvana Diniz Barboza Caldeira, que solicita benefício de pensão em razão do óbito, do servidor aposentado Izaías Caldeira Filho.

**CONSIDERANDO** que o servidor Izaías Caldeira Filho, faleceu em 12 de julho de 2022, deixando a requerente como sua única dependente;

**CONSIDERANDO**, avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa, anexados aos autos;

**DECRETA**

Artigo 1º - Concede a SILVANA DINIZ BARBOZA CALDEIRA, inscrita no CPF nº 354.718.968-31, dependente do servidor IZAÍAS CALDEIRA FILHO, falecido em 12 de julho de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 12 de outubro de 2016, conforme sentença transitada em julgado.

São Sebastião, 21 de setembro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito